



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 3419/2010

Ementa

INSTITUI O DIA DO FEIRANTE DO ARTESANATO DE BORDADO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

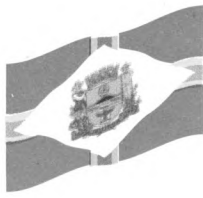
02/09/2010

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autoria da Vereadora Cristina Maria Kalil Arantes.



LEI Nº 3.419, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

"INSTITUI O DIA DO FEIRANTE DO ARTESANATO DE BORDADO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".


(Projeto de Lei nº136/2010, de autoria da Vereadora Cristina Maria Kalil Arantes).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.621/10, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no calendário oficial do município o "**DIA DO FEIRANTE DO ARTESANATO DE BORDADO**", a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro.

Art. 2º. A data escolhida e constante do artigo anterior é reservada para as justas homenagens a todos os feirantes que laboram na **Feirinha Semanal do Artesanato de Bordado em Ibitinga**.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M, em 02 de setembro de 2010.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo